



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.602/2005

ALTERA A LEI Nº 1.577/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- O Caput do Art. 1º da lei Municipal nº 1.577/2005 de 17 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do Servidor Municipal integrante da Comissão Pró-Selo-UNICEF para a realização de atividades necessárias a execução do Projeto que culminem com a melhoria dos indicadores: **PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS; ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE e GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**, indispensáveis à obtenção do Selo UNICEF.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Dezembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração